



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**PORTARIA Nº 50/2022  
DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**CONSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE  
LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeita do Município de Gararu/SE, no uso de suas atribuições, considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como, na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente, a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal n. 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

CONSIDERANDO o sorteio público realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizado no dia 15 de fevereiro de 2022 às 08:00 horas.

RESOLVE:

**Art. 1º.** A constituição da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica e Preço, cujo objeto será a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**Parágrafo Único.** A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º.** A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no § 2º, art. 10 da Lei Federal n. 12.232/10:

**I - Membros titulares:**

- Anderson dos Santos Rodrigues – Marketing
- Felipe Ramon Lima Santos – Comunicação
- Maycon Pereira Carvalho – Radialista

**Art. 3º.** Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão de forma voluntária, não remunerada.

**Art. 4º.** Os demais requisitos para a composição da Subcomissão Técnica de Licitação estarão previstos em edital específico, respeitados os princípios constitucionais e legais, e particularmente as determinações da Lei Federal n. 12.232/10.

**Art. 5º.** Esta Portaria, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gararu, 14 de março de 2022.

**GILZETE DIONIZA DE MATOS**

Prefeita Municipal